



CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDO

Regulamento CEUBAN/BOL – 01/19

O Centro de Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN e sua mantida Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES instituem para o primeiro semestre de 2019 o **Concursos de Bolsas de Estudo “Agora é a hora”**, a se realizar no dia **23 de janeiro de 2019**, para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade presencial, conforme as regras e condições abaixo:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente concurso todos os candidatos aprovados nos processos seletivos 2019.1, já realizados ou a se realizarem.

1.2. Não poderão participar do presente concurso:

- a) Alunos matriculados em anos anteriores a 2019;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO

2.1. **Serão concedidas 3 (três) bolsas de estudo, sendo 1 (uma) de 50% (cinquenta por cento) e 2 (duas) de 25% (vinte e cinco por cento) cada, para os sorteados que estiverem presentes no momento do evento. , *Exceto para os cursos de Medicina, Direito e Odontologia (período noturno).***

2.1.1.- **Os dois primeiros sorteados receberão uma bolsa de estudo de 25% (vinte e cinco por cento), cada um.**

2.1.2.- **O terceiro sorteado receberá uma bolsa de estudo de 50% (cinquenta por cento).**

2.2. As bolsas de estudo serão válidas para as mensalidades dos 2 (dois) semestres do primeiro ano do curso escolhido.

2.3. As bolsas de estudo incidirão cumulativamente com o bônus de pontualidade e só serão válidas para as mensalidades pagas até o dia 06 (seis) de cada mês

2.4. As bolsas de estudo serão de uso pessoal, intransferível e só poderão ser usufruídas na forma e condições previstas neste Regulamento, sendo vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3. DA PERDA DA BOLSA DE ESTUDO

3.1. O contemplado perderá o benefício da bolsa de estudo quando se enquadrar em qualquer uma das situações abaixo:

I. Não realizar a matrícula até 08/02/2019;

II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a UNIMES;

III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;

IV. Depois de matriculado, solicitar transferência de curso, ou de turno;

3.2. As bolsas de estudo previstas neste Regulamento não serão válidas nos meses em que houver atraso ou falta de pagamento, sendo, todavia, reativadas para os meses subsequentes à quitação do débito.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. O CEUBAN se reserva o direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do CEUBAN não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, este poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, o CEUBAN deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, esclarecendo as razões que levaram a tal decisão.

4.2. O programa utilizará verba oriunda de renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Mantenedor.

4.4. O presente Programa terá validade no primeiro semestre do ano de 2019.

4.5. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santos, 21 de janeiro de 2019.

Centro de Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN
Mantenedor

Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES
Reitora